



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

CONTRATO Nº 202506240001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 00001.20250410/0001-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250410/0001-00

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA E J PAULO
ALVES ME.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, com sede no(a) Praça Lauro Nogueira Portela, S/N, Centro, Frecheirinha / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 02.929.568/0001-17, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J PAULO ALVES ME, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 13.627.084/0001-30, sediado(a) no(a) RUA PREFEITO DOMINGOS FRANCISCO ALVES, 08, PREDIO, CRAVATÁ, Pacujá / CE - CEP: 62.180-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOAO PAULO ALVES, inscrito no CPF nº 021.372.903-24, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250410/0001-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00001.20250410/0001-, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para atender as demandas da Camara Municipal de Frecehirinha-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fornecimento de LanchesContendoCopo de suco de frutas 200 ml ou 01 copo de refrigerante 200 ml, 01 sanduícheou 01 cachorroquente, 01 fatia de bolo (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	PRÓPRIA	Unidade	350.0	12,70	4.445,00
2	Fornecimento de LanchesContendoCopo de suco de frutas 200 ml ou 01 copo de refrigerante 200 ml, 01 sanduícheou 01 cachorroquente, 01 fatia de bolo (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	PRÓPRIA	Unidade	450.0	14,80	6.660,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Fornecimento de LanchesContendo Salgadospequenos: tipo 05 coxinhas , 05 pastelzinhos , 05 canudinhos , e 05 bolinhas de queijo. 01 cachorroquente, 01 fatia de bolo, doistipos de refrigerantescopocom 200 ml oudoistipos de sucoscopocom 200 ml (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).

3	Fornecimento de LanchesContendo: Canja de galinha (copo de 200 ml), acompanhada de torradas e mini pães. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	PRÓPRIA	Unidade	350.0	7,80	2.730,00
---	---	---------	---------	-------	------	----------

Fornecimento de LanchesContendo: Canja de galinha (copo de 200 ml), acompanhada de torradas e mini pães. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).

4	Fornecimento de RefeiçõesAlmoço/jantarContendo: no mínimo, doistipos de carnes, arroz piemontese, arroz branco, salada de verdura, salpicão, sobremesa, Refrigerante e suco de frutas (copo 200 ml)	PRÓPRIA	Unidade	250.0	40,30	10.075,00
---	--	---------	---------	-------	-------	-----------

Fornecimento de RefeiçõesAlmoço/jantarContendo: no mínimo, doistipos de carnes, arroz piemontese, arroz branco, salada de verdura, salpicão, sobremesa, Refrigerante e suco de frutas (copo 200 ml)

Valor total: 23.910,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24 de junho de 2025 e encerramento em 20 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 23.910,00 (vinte e três mil, novecentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesasdecorrentesdestacontrataçãooestãoprogramadasemdotaçãoorçamentáriaprópria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Frecheirinha, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutencao e Funcionamento das Atividades Legislativas, R\$ 23.910,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referents encontram-se no Termo de Referência/ProjetoBásico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônicanoº 00001.20250410/0001-.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/ProjetoBásico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00001.20250410/0001-.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/ProjetoBásico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00001.20250410/0001-.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/ProjetoBásico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 00001.20250410/0001-.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 00001.20250410/0001-.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Frecheirinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FRECHEIRINHA/CE, 24 de junho de 2025.

MANOEL AURELIO
ALVES DA
ROCHA:00739531301
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
CNPJ/MF Nº 02.929.568/0001-17
MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA
Responsável legal da CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
MANOEL AURELIO ALVES DA
ROCHA:00739531301
Dados: 2025.06.24 20:54:51 -03'00'

J. P.
ALVES:136270840001
30

Assinado de forma digital por
J. P. ALVES:13627084000130
Dados: 2025.06.24 13:50:38
-03'00'

J PAULO ALVES ME
CNPJ/MF Nº 13.627.084/0001-30
JOAO PAULO ALVES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Patricia Sousa Almeida 066.322.263-02
2 Raimundo Renato Costa 23062193384